



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 282/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura(PNAB).

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da execução da Lei Aldir Blanc, por meio da seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- Grasiela Carniel Formento

II – Representantes da Secretaria de Administração:

- Giovana Teles de Matos
- Micaeli Colombelli Bittencout

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da execução da Lei Aldir Blanc no Município de São José do Ouro:

I – Acompanhar e orientar os processos necessários às providencias de implementação da Lei Aldir Blanc;

II – Realizar estudo, análise sobre as legislação vigente sobre a Lei Aldir Blanc;

III – Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei Aldir Blanc;

IV – Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei Aldir Blanc;

V – Participar do Processo de elaboração de editais, bem como fazer a avaliação e seleção de propostas inscritas nos mesmos;

VI – Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a Legislação Vigente.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 1º A comissão ora constituída tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar as etapas das ações para a execução da Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de São José do Ouro.

§ 2º Para Subsidiar seus trabalhos, a comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 3º A função dos membros da Comissão de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da execução da Lei Aldir Blanc, será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 09 DE OUTUBRO DE 2024

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 09 DE OUTUBRO DE 2024

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”